PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI N.º 3.634

"DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇAO DE AREA QUE INDICA PARA FINS DE PRESERVAÇÃO DA SALUBRIDADE PUBLICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de minhas regulares atribuições e prerrogativas legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desapropriada para fins de ampliação da caixa de decantação de água pluvial para evitar as enchentes no período chuvoso na parte baixa do Bairro São Vicente, visando a preservação da salubridade publica, o imóvel situado na zona urbana do Município de Artur Nogueira, na Rua Maria Marson Sia n.º 789, matriculado originalmente no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Mirim – SP sob o n.º 12.898, pertencente à **ALIÇA ALVES DA SILVA,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG sob o n.º 26.109.668-SSP/SP, inscrita no CPF-MF sob o n.º 157.109.218-82, casada com **JOAO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 12.946.343-SSP/SP, inscrito no CPF-MF sob o n.º 925.641.608-59, com domicilio no mesmo endereço, assim descrito:

> **"Lote de terreno que mede 13,00 metros de frente para a Rua Maria Marson Sia, igual medida nos fundos, onde confronta com Maria Cândida de Oliveira Chelan, por 26,50 metros de cada um dos lados da frente aos fundos, confrontando de um deles com Miguel Jorge e do outro com Rua Constábile Romano, com a qual faz esquina".**

Art. 2º Pela desapropriação de que trata esta Lei, o Município deverá indenizar previamente os proprietários do imóvel, no valor máximo de R$ 306.965,35 (trezentos e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), conforme laudo de avaliação que integra o Decreto Municipal de n.º 188, de 15 de dezembro de 2022.

Art. 3º As despesas decorrentes desta desapropriação, incluídas as cartorárias e tributarias, correrão à conta exclusivamente do Município, por suas dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 21 de dezembro de 2022.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 069/2022: O Senhor LUCAS SIA RISSATO, Prefeito Municipal.

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.529.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete